



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5705/16

INSTITUI O DIPLOMA DE “HONRA AO MÉRITO” A SER CONFERIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS DE POUSO ALEGRE, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE SUA VIDA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Vereadores Dulcinéia Costa e Dr. Paulo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diploma “Honra ao Mérito” a ser conferido aos servidores públicos municipais aposentados de Pouso Alegre, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade durante o tempo em que estiveram investidos na vida pública colaborando substancialmente para alavancar o progresso do Município.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere este artigo são aqueles que estiverem aposentados após efetivo exercício de atividades na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º A homenagem se dará anualmente, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, em sessão solene na Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 3º Cada servidor homenageado fará jus a um diploma de Honra ao Mérito constando as seguintes informações:

- I – o nome completo do servidor;
- II – a data em que ingressou no serviço público municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

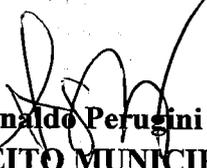
III – a data em que lhe foi concedido a merecida aposentadoria;

IV – a seguinte frase: “Homenagem da Câmara Municipal de Pouso Alegre em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, contribuindo substancialmente para o bem-estar da população e para o desenvolvimento e o progresso do município”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE JUNHO DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE